



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2016/11/28

ATA N.º 23/2016

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso;-----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Carla Sofia Pires Tavares; -----
- Amândio José Rodrigues. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e quinze minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

## ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 - Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Públicas: -----

5.1 - Construção de Reservatório nos Salgueiros – Cedência de terreno – Protocolo; -

5.2 - Construção de fossa séptica em Mós de Celas – cedência de terreno; -----

5.3 – Arruamentos em Soutelo – Aprovação da minuta do contrato; -----

5.4 – Beneficiação de arruamentos em Ervedosa – Nomeação do júri de acompanhamento e abertura do procedimento; -----

5.5 – Loteamento Zona Industrial Nascente. -----

6 – Apoios: -----

6.1 – Freguesia de Agrochão;-----

6.2 – Freguesia de Vilar de Ossos;-----

6.3 – Freguesia de Rebordelo;-----

6.4 – Freguesia de Vale das Fontes;-----

6.5 – Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente – protocolo de cooperação; -----

6.6 – União de Freguesias de Curopos e Vale de Janeiro; -----

6.7 – Acordo de cooperação – Município de Vinhais – Agrupamento de Escolas de Vinhais; -----

6.8 – Universidade Sénior de Vinhais. -----

7 – Reparação e consolidação de paredes – Carlos Alberto Sarmento Gomes – Vale das Fontes - Indemnização. -----



**8 - Taxa Municipal de Direito de Passagem. -----**

**9 – Lei das Finanças Locais – Art.º 26.º - Participação Variável no IRS. -----**

**10 - Retificação do Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e dezassete. -----**

**11 - Aprovação do Orçamento, Plano de Atividades para o ano de dois mil e dezassete da Empresa Municipal Proruris, EM. -----**

**12 – Academia Ibérica da Máscara – Aquisição de Revista. -----**

**13 – 12.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 10.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----**

**14 – Período Reservado ao Público. -----**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

Sem intervenções. -----

## **ORDEM DO DIA**

**2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

**3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----



#### **4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.** -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e cinco do mês de novembro, do ano de dois mil e dezasseis, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais .....1.923.890,14 €

Em dotações Não Orçamentais .....571.550,61 €

#### **5 – OBRAS PÚBLICAS:** -----

##### **5.1 - CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO NOS SALGUEIROS – CEDÊNCIA DE TERRENO – PROTOCOLO.** -----

No seguimento do deliberado na reunião, da Câmara Municipal, datada de dez de outubro, do corrente ano, foi presente o protocolo a celebrar entre Maria dos Anjos Alves e o Município de Vinhais, do seguinte teor: -----

“PRIMEIRO CONTRAENTE – **MARIA DOS ANJOS ALVES**, natural e residente na povoação dos Salgueiros da freguesia de Tuizelo, do concelho de Vinhais, portadora do Cartão de Cidadão n.º 07597704 4zz3 e contribuinte n.º 121 232 425. -----

SEGUNDO CONTRAENTE – **MUNICÍPIO DE VINHAIS**, contribuinte n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo seu Presidente Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado e residente no lugar de Santo António, em Vinhais. -----

Entre o primeiro e o segundo contraente é feito o presente contrato promessa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1.<sup>a</sup>

O primeiro contraente é dono e legítimo proprietário do prédio rústico, sito na povoação dos Salgueiros e freguesia de Tuizelo, inscrito na matriz predial pela freguesia de Tuizelo, sob o art.º 692. -----

2.<sup>a</sup>

Que pelo presente contrato promessa, o primeiro outorgante cede ao segundo outorgante o terreno necessário, a destacar do referido artigo matricial, para implantação do reservatório



da água para abastecimento da população dos Salgueiros, bem como para o acesso ao mesmo. -----

3.<sup>a</sup>

Em contrapartida desta cedência, o segundo outorgante efetua a ligação da água da rede pública para uma pequena exploração agrícola que o primeiro possui no referido prédio rústico, bem como à construção da baixada elétrica para a referida exploração, a expensas suas. -----

4.<sup>a</sup>

O primeiro contraente autoriza o segundo contraente a entrar na posse imediata, do referido terreno. -----

É esta a vontade das partes, que depois de lerem o presente disseram entendê-lo e por isso o vão assinar.” -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

## **5.2 - CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA EM MÓS DE CELAS – CEDÊNCIA DE TERRENO.** -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos, levo a conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> que, para os serviços poderem efetuar os trabalhos de fossa séptica e drenos em Mós de Celas, foi necessário negociar com a Sr.<sup>a</sup> Ana Maria Martins, com o NIF n.º 125467670, e CC n.º 03827751 válido até 08/02/2020, residente na localidade de Mós de Celas, freguesia de Celas, concelho de Vinhais, legítima herdeira do terreno rústico, inscrito pela freguesia de Celas com o artigo n.º 4684, no Vale dos Colmeais em Mós, em nome de Alexandrina Assunção Vítor. -----

A Sr.<sup>a</sup> Ana Maria Martins autoriza que a Câmara leve a efeito obras de construção de uma fossa séptica e drenos no referido prédio rústico, mediante uma indemnização de 1500€ (mil e quinhentos euros). -----

Mais se compromete a dar acesso, sempre que necessário, às referidas instalações.” -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, indemnizar a Senhora Ana Maria Martins, no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00 €), pela instalação da fossa séptica e a construção de drenos, no prédio rústico inscrito na matriz predial pela freguesia de Celas, sob o art.º 4684, bem como pelo direito de acesso às referidas infraestruturas sempre que tal seja necessário. -----

### **5.3 – ARRUAMENTOS EM SOUTELO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----**

Foi presente para aprovação, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e a empresa António Manuel Gil, para a execução da empreitada “Arruamentos em Soutelo”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do contrato em causa. -----

### **5.4 – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM ERVEDOSA – NOMEAÇÃO DO JÚRI DE ACOMPANHAMENTO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO.-----**

Foi presente o processo da empreitada de “Beneficiação de Arruamentos em Ervedosa”. –

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu os Senhores Vereadores que o processo da empreitada já se encontra aprovado, faltando apenas para se poder iniciar o procedimento, a designação do júri e a autorização da abertura do procedimento. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a abertura do procedimento e designar para júri do mesmo, os membros senhores: -----

Vogais efetivos: -----

- Luis dos Santos Fernandes, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, técnico superior de engenharia, e -----



- Lúcia dos Santos Taveira a Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

Vogais suplentes: -----

- Gil Pousa Nogal, técnico superior de engenharia, e -----

- Silvina da Ascensão Pires Martins Canteiro, assistência técnica. -----

### 5.5 – LOTEAMENTO ZONA INDUSTRIAL NASCENTE. -----

Foi presente uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Em conformidade com o solicitado elaborou-se projeto de arquitetura para o loteamento a realizar num prédio propriedade desta autarquia (prédio urbano) numa zona que se encontra dentro do perímetro do aglomerado urbano da Vila de Vinhais e definida como "Espaços de Atividades Económicas"; -----
2. Em conformidade com o disposto na alínea a), do número 1 do artigo 7.º do RJUE, *"Estão igualmente isentas de licença ou autorização as operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território "*, que é o caso (PDM); ----
3. Nos termos do n.º 5 do mesmo artigo e diploma, *"As operações de loteamento e as obras de urbanização promovidas pelas autarquias locais e suas associações ou pelo Estado, em área não abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor, são submetidas a **discussão pública**, nos termos estabelecidos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as necessárias adaptações, exceto no que se refere aos períodos de anúncio e de duração da discussão pública que são, respetivamente, de 8 e de 15 dias "*; -----
4. Face ao exposto submeto à aprovação superior o projeto de loteamento presente e abertura do respetivo procedimento (discussão pública).” -----

Após análise e discussão do processo em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projeto de arquitetura, referente à operação de loteamento sem obras de



urbanização - Loteamento da Zona Industrial Nascente, bem como submetê-lo à discussão pública nos termos do n.º 5, do art.º 7.º, do RJUE. -----

## **6 – APOIOS: -----**

### **6.1 – FREGUESIA DE AGROCHÃO.-----**

Foi presente um ofício oriundo da Junta de Freguesia de Agrochão, do seguinte teor: -----

“No início do ano letivo fui alertado pela educadora do Jardim Infantil que o chão da sala de aula se encontrava em más condições, pondo em risco a segurança das crianças. -----

Aparentemente não se notava, mas o que é certo é que após uma análise mais cuidada veio a verificar-se que tal informação era verdadeira e urgente. -----

De imediato procedemos ao arranjo do soalho onde gasta a quantia de 4.000 € conforme documentos que anexo, pelo que respeitosamente solicitava a concessão desta verba.” ----

Acompanhava este pedido um parecer subscrito pelo engenheiro civil Luís António Bebião Pires, do teor seguinte: -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte: -----

- Após visita e ao local, conforme despacho de V. Ex.<sup>a</sup>, verifiquei a realização dos trabalhos mencionados no ofício datado de 15 de março de 2016, bem como a medição dos mesmos e sua orçamentação, para poder proceder à transferência da verba.” -----

Após discussão do assunto em causa, e atendendo a que o edifício é propriedade do Município, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de quatro mil euros (4.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas com as obras em causa.-----

### **6.2 – FREGUESIA DE VILAR DE OSSOS.-----**

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, apoio financeiro, no valor de



mil quinhentos e sessenta e oito euros e oitenta cêntimos (1.568,80 €), destinado ao pagamento de despesas com a limpeza e beneficiação de caminhos da freguesia. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de mil quinhentos e sessenta e oito euros (1.568,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

### **6.3 – FREGUESIA DE REBORDELO.**-----

A Junta de Freguesia de Rebordelo, solicitou por escrito, apoio monetário, no valor de quatro mil setecentos e vinte e cinco euros (4.725,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a reconstrução de muros e paredes na freguesia. -----

Acompanhava este pedido uma informação subscrita pelo engenheiro civil Luís António Bebião Pires, do teor seguinte: -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte: -----

- Após visita aos locais, conforme despacho de V. Ex.<sup>a</sup>, verifiquei os trabalhos realizados, bem como a medição, orçamentação e registo fotográfico dos mesmos, relativamente aos custos dos trabalhos realizados, tem em conta os valores praticados na região, obtenho o seguinte valor: **(2.034,00 € dois mil e trinta e quatro euros)**, para custear as despesas com o levantamento de muros e paredes.”

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de dois mil e trinta e quatro euros (2.034,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----



#### 6.4 – FREGUESIA DE VALE DAS FONTES.-----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vale das Fontes, apoio financeiro, para custear despesas com diversas obras levadas a efeito na povoação de Vale das Fontes, designadamente a pintura dos edifícios da sede da junta, da casa mortuária, do pavilhão multiusos, a construção das escadas da casa mortuária, e identificação dos referidos edifícios com letras em compósito de alumínio recortadas. -----

Relativamente a este assunto, o engenheiro civil Luís António Bebião Pires, prestou uma informação do teor seguinte: -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte: -----

- Após visita aos locais, conforme despacho de V. Ex.<sup>a</sup>, verifiquei a realização dos trabalhos mencionados no ofício datado de 07 de novembro de 2016, bem como a medição dos mesmos, confirmação de faturas e orçamentação de trabalhos não faturados. -----

Art.º	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Orçamento			
		Un.	Quant.	Custo Un	Total
<b>CAP I - Obras de Remodelação</b>					
1.1	Intervenção de uma casa em vias de desmoronamento.(Assunto já tratado, com informação de 15-11-2016.)	Vg	1,00	0,00 €	<b>0,00 €</b>
1.2	Pintura do Edifício da Sede da Junta e Casa Mortuária.	Vg	1,00	848,70 €	<b>848,70 €</b>
1.3	Pintura do Pavilhão Multiusos.	Vg	1,00	594,09 €	<b>594,09 €</b>
1.4	Identificação de Pavilhão Multiusos, Sede de Junta e Casa Mortuária, com letras em compósito de alumínio recortadas.	Vg	1,00	514,14 €	<b>514,14 €</b>
1.5	Escadas com capeamento e espelhos em granito, bem como corrimão em inox, lancis e floreiras. Incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.(Somando as faturas apresentadas, com iva incluído)	Vg	1,00	4.547,33 €	<b>4.547,33 €</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>6.504,26 €</b>



Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de seis mil quinhentos e quatro euros (6.504,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

Foi ainda presente, um outro pedido de apoio oriundo da referida Junta de Freguesia, onde solicita apoio, oriundo da referida Junta de Freguesia onde solicita apoio financeiro, no valor de três mil e novecentos euros (3.900,00 €), destinado ao pagamento das despesas com a demolição de um edifício, que se encontra em estado avançado de degradação colocando em perigo a vida das pessoas e animais que por ali transitam. -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de três mil e novecentos euros (3.900,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa.

#### **6.5 – MONTES DE VINHAIS – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E AMBIENTE – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO. -----**

Foi presente o protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Vinhais e a Montes de Vinhais - Associação de Desporto, Juventude e Ambiente, do seguinte teor: -----

“Entre: -----

O MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa coletiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada por Américo Jaime Afonso Pereira, Presidente da Câmara Municipal, residente no Lugar de Santo António em Vinhais. -----

e -----

A “MONTES DE VINHAIS – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E AMBIENTE”, com sede em Vinhais, NIPC 507 677 706, representada pelo Presidente da



Direção Nuno Rafael de Freitas Fernandes, solteiro, portador do Cartão de Cidadão n.º 12133463, válido até 01.07.2019 e residente em Vinhais. -----

Considerando que: -----

a) A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente tem vindo a implantar um valoroso trabalho de defesa do desporto ao nível das camadas jovens da população, ocupando o tempo livre das crianças e jovens do concelho em atividades como a natação e o futebol; -----

b) Paralelamente tem vindo a incentivar essas mesmas camadas jovens da população do concelho a participar em competições desportivas, tentando fomentar nas mesmas um espírito de competição saudável e com elevado “*fair play*”, criando, designadamente uma Escola de Futebol em vários escalões designadamente, Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados e Juvenis;-----

c) A Câmara Municipal de Vinhais reconhece que é valorosa a atividade desenvolvida pela Associação “Montes de Vinhais”, pretendendo que a mesma continue a desenvolver o trabalho que tem feito até aqui, por ser de grande importância para o município e para o concelho, contribuindo para o fomento de valores importantes nos jovens, como sejam o gosto pela prática desportiva saudável e pelo ambiente; -----

d) A Câmara Municipal reconhece que esta Associação, como muitas outras, necessita de algum apoio financeiro por parte da autarquia, de forma a poder implementar e manter a sua atividade, -----

É acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### PRIMEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a manter em atividade a sua “Escola de Futebol”, nos escalões de Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados e Juvenis, entrando em competição nos campeonatos Distritais de tais escalões, representando os jovens do município em condições de dignidade e fomentando neles a prática da modalidade com integral respeito pelas regras, pelas pessoas, pelos colegas, dignificando o nome do concelho. -----



## SEGUNDA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a, no âmbito da sua atividade, adotar iniciativas que fomentem nos jovens o gosto pela prática do desporto saudável, pelo ambiente, com respeito pelos valores da responsabilidade, da dignidade, praticando o desporto com elevado sentido de “*fair play*”. -----

## TERCEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a suportar os encargos com os motoristas, nas deslocações. -----

## QUARTA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a utilizar o referido montante exclusivamente no custear das atividades agora descritas, abstendo-se de o aplicar em quaisquer outras. -----

## QUINTA

O Município de Vinhais, através da Câmara Municipal, por reconhecer o mérito do trabalho desenvolvido pela “Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente” e por ser de reconhecido interesse a manutenção e desenvolvimento da sua atividade, concede um apoio financeiro no montante de 17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros), a ser transferido para a referida Associação, de harmonia com as disponibilidades de tesouraria, para fazer face às despesas inerentes às atividades anteriormente indicadas, bem como a disponibilização de autocarro para as deslocações que eventualmente sejam necessárias para fora do Concelho. -----

## SEXTA

O presente protocolo produz efeito para a época desportiva de 2016/2017. -----

O presente protocolo é constituído por 3 (três) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.”-----



Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

#### **6.6 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE CUROPOS E VALE DE JANEIRO.-----**

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Curopos e Vale de Janeiro, apoio financeiro, no valor de mil quinhentos e vinte euros (1.520,00 €), destinado à aquisição do mobiliário para apetrechar o rés-do-chão da Sede da Junta de Freguesia, em Curopos. -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de mil quinhentos e vinte euros (1.520,00 €), destinado à aquisição de mobiliário para apetrechar a Sede da Junta de Freguesia, em Curopos. -----

Foi ainda presente um outro ofício da referida Junta de Freguesia, onde solicita apoio financeiro no valor de dois mil duzentos e noventa e quatro euros (2.294,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de sinalética referente à toponímia das povoações de Vale de Janeiro e Maçaira. -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de dois mil duzentos e noventa e quatro euros (2.294,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

#### **6.7 – ACORDO DE COOPERAÇÃO – MUNICÍPIO DE VINHAIS – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VINHAIS. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador detentor do pelouro da cultura, Roberto Carlos de Morais Afonso, do seguinte teor: -----



“Relativamente ao Acordo de Cooperação anualmente celebrado entre a Câmara Municipal de Vinhais e o Agrupamento de escolas de Vinhais, “(...) com o objetivo de assegurar o desenvolvimento da função educativa, garantindo a manutenção e conservação das instalações escolares, o material pedagógico adequado e os apoios socioeducativos necessários”, cumpre-me informar V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> do seguinte: -----

No ano letivo anterior, o valor protocolado entre a CMV e o AEV era de 20.940,00€(vinte mil, novecentos e quarenta euros), conforme discriminado nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 3.<sup>a</sup> do respetivo Acordo de Cooperação. -----

Para o ano letivo em vigor, 2016/2017, depois de uma reunião com a direção do agrupamento e no seguimento do pedido efetuado, proponho que se mantenha o valor dos anos anteriores, acrescido de 1000 €(mil euros), de acordo com a alínea f) da cláusula 3.<sup>a</sup> do Acordo de Cooperação, que consta da nova proposta que se anexa e cuja redação é a seguinte: -----

“Cláusula 3.<sup>a</sup>

1 – O Município obriga-se a: -----

- a) ..... -----
- b) ..... -----
- c) ..... -----
- d) ..... -----
- e) ..... -----
- f) Atribuir uma verba no valor de mil euros (1.000€) anuais, para fazer face ao aumento de alunos carenciados, relativamente a suplementos alimentares (pequeno almoço e lanche). -----

Assim sendo, o valor protocolado para o presente ano letivo, caso o mesmo seja aprovado, é de 21.940,00€(vinte e um mil, novecentos e quarenta euros), que deverão ser transferidos de acordo com a disponibilidade financeira da autarquia e, se possível, dividido pelos três períodos letivos. -----

Acompanhava esta informação o acordo de cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e o Agrupamento de Escolas do seguinte teor: -----

“Considerando que a prestação do serviço público referente à área educacional constitui uma responsabilidade do Estado, partilhada com as comunidades locais, no respeito pelas



suas competências próprias, e que implica uma estreita colaboração entre a administração central e local, no sentido de dotar as escolas de condições que permitam melhorar a aprendizagem de todos os alunos, procurando soluções de modo a que seja assegurada uma efetiva igualdade de oportunidades no acesso a uma educação básica de qualidade. -----

- Considerando que nos termos da alínea d) nº 2, do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, detém o município atribuições no domínio da educação. -----

- Por sua vez, nos termos do nº 2, do artigo 14º do Decreto Regulamentar nº 12/2000, de 29 de Agosto, ao município compete exclusivamente assegurar a construção, manutenção e conservação das instalações dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como o fornecimento do equipamento e material didático e a prestação dos apoios socioeducativos. -----

- Considerando que no âmbito do reordenamento da rede educativa do ensino básico foi constituído o agrupamento de escolas para o concelho de Vinhais, encontrando-se o mesmo subordinado à existência de projetos pedagógicos comuns, ao desenvolvimento da educação pré-escolar como primeira etapa da educação básica, à articulação curricular entre níveis e ciclos de ensino e à proximidade geográfica. -----

Pelo exposto é celebrado o presente acordo de colaboração, de harmonia com o disposto no nº 4 do artigo 14.º do Decreto regulamentar nº 12/2000, de 29 de Agosto. -----

Entre: -----

**MUNICIPIO DE VINHAIS**, entidade equiparada a pessoa coletiva numero 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, residente em Vinhais, doravante designado por Município. -----

E, -----

**O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VINHAIS**, entidade equiparada a pessoa coletiva número 600682075, com sede na rua da Corujeira, Vinhais, representada pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Vinhais, Rui Fernando Rodrigues Correia, residente em Bragança, doravante designado por Agrupamento. -----



### Cláusula 1ª

A Câmara Municipal de Vinhais e o Agrupamento de Escolas colaborarão entre si com o objetivo de assegurar o desenvolvimento da função educativa, garantindo a manutenção e conservação das instalações escolares, o material pedagógico adequado e os apoios socioeducativos necessários. -----

### Cláusula 2ª

Os estabelecimentos de ensino básico que abrangem a área do Agrupamento de Escolas D. Afonso III – Vinhais são as seguintes: -----

- E.B.1 de Vinhais; -----
- E.B.1 de Rebordelo; -----
- E.B.1 de Vilar de Lomba;-----
- E.B.1 de Penhas Juntas; -----
- E.B.1 de Ervedosa; -----
- Jardim-de-infância de Vinhais; -----
- Jardim-de-infância de Rebordelo;-----
- Jardim-de-infância de Vilar de Lomba; -----
- Jardim-de-infância de Ervedosa; -----
- Jardim-de-infância de Agrochão.-----

### Cláusula 3ª

**1 - O Município** obriga-se a: -----

- a) A atribuir uma verba anual no valor de sete mil, trezentos e sessenta euros (7.360€) destinada a aquisição do material de desgaste necessário à atividade pedagógica, no que concerne ao 1º CEB. -----
- b) Atribuir uma verba anual no valor de cinco mil, quinhentos e vinte euros (5.520€) destinados ao cumprimento de atividades constantes no plano de atividades, apresentado no início de cada ano letivo; -----
- c) Atribuir uma verba anual no valor de quatrocentos e sessenta euros (460€) destinada a suportar os custos referentes à aquisição de material de desporto, no âmbito das AEC; ----
- d) Atribuir uma verba anual no valor de quatro mil e seiscentos euros (4.600€) destinada



ao pagamento de material de limpeza e expediente para os estabelecimentos do 1º ciclo e Pré-escolar; -----

e) Atribuir uma verba no valor de três mil euros (3.000€) anuais, para fazer face a todas as saídas/deslocações ao nível de todo Agrupamento. -----

f) Atribuir uma verba no valor de mil euros (1.000€) anuais, para fazer face ao aumento de alunos carenciados, relativamente a suplementos alimentares (pequeno almoço e lanche). -

#### **Cláusula 4ª**

**1 - O Agrupamento** obriga-se a: -----

- a) Entregar, no início de cada ano letivo, o plano Anual de Atividades; -----
- b) Aplicar as verbas atribuídas pelo município no sentido de dotar os estabelecimentos do 1º ciclo do material didático necessário ao normal desenvolvimento da atividade pedagógica; -----
- c) Zelar pela salvaguarda de todos os materiais e equipamentos existentes, promovendo uma efetiva igualdade de oportunidades e a correção das desigualdades existentes; -----
- d) Remeter ao município um mapa de despesas anual, onde constem as despesas efetuadas ao longo do ano letivo findo; -----

#### **Cláusula 5ª**

O não cumprimento das cláusulas anteriormente transcritas leva à cessação do protocolo e à restituição das respetivas verbas. -----

#### **Cláusula 6ª**

O presente acordo de cooperação diz respeito ao ano letivo 2016 /2017, com a duração de um ano e produz efeito a partir da data da sua assinatura.” -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo de cooperação anteriormente transcrito e transferir as verbas em causa em três tranches, ao longo do ano letivo dois mil e dezasseis/dois mil e dezassete. -----

### **6.8 – UNIVERSIDADE SÉNIOR DE VINHAIS. -----**

Foi presente um ofício da Universidade Sénior de Vinhais, do seguinte teor: -----



“Ao abrigo da “Clausula Quarta” do “Protocolo de Implementação” em vigor, solícito, a Vossa Excelência, apoio para transporte (autocarro) de alunos e professores da “Universidade Sénior de Vinhais” (USV), de acordo com as seguintes visitas de estudo a desenvolver no âmbito da disciplina de Património Arquitectónico. Mais informo que o total de Km é de 1094, não estando aqui previstas outras visitas/passeios que, pontualmente, a USV venha a realizar e para os quais será solicitado apoio. -----

Data	Local	N. participantes	Horário Saída
05/11/2016	Vale da Porca	50	9h30
03/12/2016	Boticas	50	9h30
07/01/2017	Miranda do Douro	50	9h30
04/02/2017	Outeiro (Basílica Menor	50	9h30
04/03/2017	Chaves	50	9h30
01/04/2017	Jales e Três Minas	50	9h30
06/05/2017	Cova de Lua	50	9h30
03/06/2017	Mezquita – Pinheiro Novo	50	9h30

Encontrava-se exarado no referido ofício um parecer do Senhor Vereador detentor do pelouro da cultura, Roberto Carlos de Moraes Afonso, do seguinte teor: -----

“Do protocolo celebrado entre a CMV e a USV, aprovado em reunião da Câmara Municipal, a 12.1.2015, no último ponto da cláusula 4.<sup>a</sup> consta o seguinte: “(...) a CMV disponibiliza uma bolsa de 1000 Km anuais, sendo que, se o transporte acontecer em horários pós-laborais, os custos inerentes (motorista) deverão ser suportados pela USV.” –

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, fornecer o transporte solicitado e de harmonia com o parecer do Senhor Vereador detentor do pelouro da cultura. -----

#### **7 – REPARAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PAREDES – CARLOS ALBERTO SARMENTO GOMES – VALE DAS FONTES - INDEMNIZAÇÃO. -----**

Foi presente um carta subscrita por Carlos Alberto Sarmiento Gomes, do seguinte teor: ----



“Carlos Alberto Sarmiento Gomes, divorciado, natural e residente em Vale das Fontes, concelho de Vinhais, contribuinte fiscal n.º 190505419, vem mui respeitosamente expor a V. Ex.<sup>a</sup> seguinte: -----

O requerente é comproprietário de uma casa de habitação sita na povoação de Vale das Fontes, no lugar da Portela, conforme fotografia que anexa. -----

Com autorização da Câmara Municipal a Junta de Freguesia demoliu uma outra casa que estava em ruínas e que com esta confrontava. -----

Acontece que, e tal como se vê na fotografia, a casa do requerente precisa urgentemente de reparação das paredes uma vez que com a retirada da outra ficaram as mesmas completamente desprotegidas. -----

Contactada a Junta de Freguesia a mesma disse que não tinha capacidade para solucionar o problema. -----

O requerente está disposto a mandar executar ele próprio a consolidação das paredes, solicitando uma verba de 3.500 € considerando-se assim ressarcido de todos os prejuízos.”

Acompanhava este pedido uma informação subscrita pelo engenheiro civil Luís António Bebião Pires, do teor seguinte: -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte: -----

- Após visita e ao local, conforme despacho de V. Ex.<sup>a</sup>, verifiquei a realização dos trabalhos mencionados no ofício datado de 21 de novembro de 2016, bem como a medição dos mesmos e sua orçamentação, para poder proceder à transferência da verba.” -----

Art.º	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Orçamento			
		Un.	Quant.	Custo Un	Total
<b>CAP I - Paredes e Cobertura</b>					
1.1	Consolidação de Paredes, incluindo picagem de revestimentos, refecimento de juntas com argamassa, bem como reparação de algumas zonas com pedra de xisto.	m2	71,00	22,50 €	<b>1.597,50 €</b>
1.2	Chapisco e Reboco de Paredes.	m2	71,00	15,00 €	<b>1.065,00 €</b>



1.3 Remates de telhado, incluindo aplicação de madeiras, telhas e remates com argamassa.	m2	12,60	55,00 €	<b>693,00 €</b>
1.4 Fornecimento e aplicação de pilar metálico para suporte de varanda.	un	1,00	150,00 €	<b>150,00 €</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.505,50 €</b>

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento da indemnização no valor de três mil e quinhentos euros (3.500,00 €) ao Senhor Carlos Alberto Sarmiento Gomes, pelos danos causados na sua habitação, aquando da demolição do edifício contíguo. -----

#### **8 - TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM. -----**

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“1 – O art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, estabelece a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem. -----

2 – A referida taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do município. -----

3 – O referido percentual é aprovado anualmente, até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, e não pode ultrapassar os 0.25%.-----

4 – Tendo em vista o cumprimento de tal normativo, a A.N.M.P., sugeriu aos municípios que aplicassem a taxa referida de 0.25%. -----

Nestes termos proponho à Câmara Municipal que aprove a taxa de 0,25%, a incidir sobre a faturação emitida pelas empresas em causa e posteriormente esta proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a taxa municipal de direito de passagem, prevista no art.º 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na percentagem de 0.25% e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



**9 – LEI DAS FINANÇAS LOCAIS – ART.º 26.º - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS.** -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“O art.º 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro “Lei das Finanças Locais” prevê no seu n.º 1, que “os municípios têm direito a uma participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano anterior...”; -----

Por sua vez, o n.º 2 prevê que “a participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, o qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Direção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos”;

No seu n.º 3, estabelece que na ausência de comunicação a que se refere o n.º 2, do artigo em causa, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte do município; -----

Ainda o n.º 4 vem a dizer que “caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerada como dedução à coleta de IRS, a favor do sujeito passivo...”; -----

Nestes termos proponho que a Câmara delibere, uma taxa inferior à prevista no n.º 1, na percentagem de 2,5% a favor dos sujeitos passivos, e submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, fixar a percentagem do IRS, pretendida pelo Município, a que se refere o art.º 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em dois e meio por cento, revertendo os restantes dois e meio por cento, a favor dos sujeitos passivos. -----



Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

## **10 - RETIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE. -----**

Foi novamente presente o Orçamento e o Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e dezassete. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou os Senhores Vereadores que o processo do empréstimo tinha sido visado pelo Tribunal de Contas. Atendendo a que as receitas do empréstimo são consignadas aos investimentos constantes do contrato do empréstimo, e porque este ainda não se encontra inscrito no Orçamento da Receita, torna-se necessário retificar estes instrumentos de gestão para se poder arrecadar as receitas em causa. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, o que era em concreto o projeto da Casa da Cidadania. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que se refere ao edifício do antigo ciclo, sito no Largo do Arrabalde em Vinhais, que se pretende adaptá-lo para instalar as Associações.-----

Após os esclarecimentos prestados, foi deliberado, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções do Senhor Vereador Amândio José Rodrigues e da Senhora Vereadora Carla Sofia Pires Tavares, aprovar o novo Orçamento, cujo valor orça tanto na Receita como na Despesa, no valor de dezassete milhões duzentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e um euros (17.222.371,00 €) e o novo Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriénio de dois mil e dezassete/dois mil e vinte, e submete-los a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, informou que se abstinha uma vez que não tinham participado na votação do anterior Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos.

**11 - APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO, PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE DA EMPRESA MUNICIPAL PRORURIS, EM. -----**

Foram presentes, o Orçamento e o Plano de Atividades para o ano de dois mil e dezasete, da Empresa Municipal ProRuris, EM, que orça tanto na receita como na despesa no valor de seiscentos e vinte e três mil setecentos e sessenta e quatro euros (623.764,00 €). -----

Após discussão dos documentos em causa, foi deliberado, por maioria com cinco votos a favor e duas abstenções, do Senhor Vereador Amândio José Rodrigues e da Senhora Vereadora Carla Sofia Pires Tavares, aprovar o Orçamento e o Plano de Atividades para o ano de dois mil e dezasete, da Empresa Municipal ProRuris, EM. cujo valor orça em seiscentos e vinte e três mil setecentos e sessenta e quatro euros (623.764,00 €), e submetelos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas a) e b), do art.º 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, informou que embora reconheça a importância da Empresa Municipal, não concorda com a realização de touradas. -----

**12 – ACADEMIA IBÉRICA DA MÁSCARA – AQUISIÇÃO DE REVISTA. -----**

Foi presente uma carta subscrita pelo Presidente da Direção da Academia Ibérica da Máscara, do seguinte teor: -----

“A Academia Ibérica da Máscara, em parceria com a Associação Cultural "Amanecer" de Aliste, vai publicar uma revista sobre a temática das festividades cíclicas com máscaras que se celebram no distrito de Bragança e na província de Zamora. Com este projeto pretendemos reafirmar o valor cultural destas tradições comuns a ambas as regiões raianas e produzir um documento de referência para uma candidatura ao seu registo no Património Cultural Imaterial, nos respetivos países, e à tão ambicionada declaração do seu



reconhecimento pela UNESCO. -----

Da equipa promotora deste projeto fazem parte os jornalistas Iñaqui Gil e Isaac Macho, profundos conhecedores desta realidade cultural, e por mim próprio, na qualidade de representante da Academia e de etnólogo. -----

No sentido de viabilizar a execução deste projeto, venho solicitar a V. Excia. o apoio da Câmara Municipal mediante a aquisição de 80 exemplares da revista, ao preço de €5,00 cada, perfazendo um total de €400,00. -----

Em anexo, envio o documento explicativo do projeto, onde constam todas as festividades do município e do distrito a incluir na publicação.” -----

Encontrava-se exarado na referida carta um parecer do Senhor Vereador detentor do pelouro da cultura, Roberto Carlos de Morais Afonso, do seguinte teor: -----

“Atendendo ao interesse do tema, no qual o concelho de Vinhais tem uma presença muito forte, entendo, salvo melhor opinião, que a autarquia poderá apoiar o projeto através da aquisição de 40 exemplares da revista (20 oferta + 20 venda).” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer do Senhor Vereador da cultura, anteriormente transcrito, e adquirir quarenta exemplares da revista em causa, nos termos propostos. -----

### **13 – 12.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 10.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.** -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 12.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de noventa e sete mil e trezentos euros (97.300,00 €) e a 10.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos do montante de cinquenta e cinco mil euros (55.000,00 €). -----

### **14 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.** -----

Sem intervenções. -----



E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----